



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PUB

AFIXAÇÃO

Art. 111 - L.O.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

CONTRATO REFERENTE À contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obra de construção de Fossa Séptica, entre o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES - LTDA.**

CONTRATO N.º 007/2024 – DISPENSA ELETRONICA N.º 014/2024 – PROC: 019/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Rua Major Couto, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 44.518.405/0001-91, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.454.765-6 SSP/SP e do CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliada a Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP 17.430-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES - LTDA**, CNPJ n.º 02.786.587/0001-31, Insc. Estadual n.º 901.70124-50, com sede a Rua João Guilherme, 600, Bairro Parque Industrial kiugo Takata, na cidade de Londrina/PR, CEP. 86.025-000, Fone: (43) 99979-2105, representada legalmente por **MARIA JOSÉ WACHI BRAZZALE**, brasileira, empresária, portador do RG n.º 1.820.902 SSP/PR, e do CPF n.º 362.460.009-59, residente e domiciliada na cidade de Londrina/PR, a Rua Otaviano Gonçalves Ferreira, n.º 200, Recanto Colonial II, Fone: 43-9979-2105, CEP 86.025-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **DISPENSA n.º 014/2024**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa do ramo sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para construção de monumento denominado cristo acolhedor, no município de Alvinlândia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto, todos em anexo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (TRÊS) meses, a partir da assinatura do respectivo contrato ou seja de 27/03/2024 até 27/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos serviços, ainda:

2.1.1. Fornecer os produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos fornecidos;

MARIA JOSE
WACHI BRAZZALE:
36246000959

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE WACHI
BRAZZALE: 36246000959
Data: 2024.03.27 14:53:02
0309



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos defeitos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Substituir ou consertar às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que venham com defeitos.
- 2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e tirar quaisquer dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos funcionários ou usuários;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 67.650,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, e medições feitas pelo setor de engenharia, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

MARIA JOSÉ
WACHI BRAZZALE
36246000959

Autorizado de forma digital
por MARIA JOSÉ WACHI
BRAZZALE, 36246000959
Data: 2024.03.27
14:53:17 -0100'



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, durante 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 497

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02	EXECUTIVO
02.11	DIRETORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.11.03	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15	URBANISMO
15.451	INFRA ESTRUTURA URBANA
15.541.0182	ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS
15.541.0182.1146.0000.	MONUMENTO EM CONCRETO ARMADO "CRISTO"
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0.01.00 – 110.000 – GERAL

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

MARIA JOSE
WACHI
BRAZZALE:
36246000959

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE WACHI
BRAZZALE: 36246000959
Data: 2024.03.27
14:33:30 -03'00'



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpátia do Centro Oeste"



Fica eleito o Foro da Comarca de Garça – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Alvinlândia, 27 de Março de 2024.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA JOSE
WACHI BRAZZALE:
36246000959

Assinado de forma digital por
MARIA JOSE WACHI
BRAZZALE: 36246000959
Dados: 2024.03.27 14:53:45
-03'00'

MARIA JOSÉ WACHI BRAZZALE
M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª

JOÃO LUIZ DE LIMA SCARPAZZA
RG: 57.025.038-9

2ª

IVOMAR ZINETTI
RG N.º 17.524.110-7

MARIA JOSE
WACHI
BRAZZALE:
36246000959

Assinado de forma
digital por MARIA
JOSE WACHI
BRAZZALE:
36246000959
Dados: 2024.03.27
14:56:01 -03'00'